LEI Nº 3461 DE 05 DE Agosto DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar a utilização do imóvel locado, situado a Rua Alvarenga Peixoto n.º 241, bairro Retiro das Palmeiras, neste 1º Distrito de Miguel Pereira para a Faculdade de Miguel Pereira - FAMIPE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar a utilização do imóvel locado, situado a Rua Alvarenga Peixoto n.º 241, bairro Retiro das Palmeiras, neste 1º Distrito de Miguel Pereira para a Faculdade de Miguel Pereira - FAMIPE.

Parágrafo Único – A utilização do imóvel citado no caput deste artigo deverá ser utilizado pela FAMIPE, especificamente para as atividades educacionais.

Art. 2º - O prazo para a utilização do imóvel pela FAMIPE será aquele constante no Convênio de Cooperação Educacional firmado entre esta Instituição e o Município de Miguel Pereira, podendo ser prorrogado pelo interesse público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 07 de agosto de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal-